



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 019-04/2016.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RAFAEL NUNES DE ANDRADE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.155.646/0001-50, com sede na Avenida Brasiliano Índio de Moraes, 282B - Bairro Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.030-000, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Nunes de Andrade**, brasileiro, portador do CPF nº 005.126.630-09, residente e domiciliado na Rua Cel. João Correa, 190 - Bairro Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 2022/2015, Pregão Eletrônico n.º 12/2015 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Mat Limpeza para a EMEI Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
63	Desinfetante Vaso Sanitário barrinha sólida	un	<b>20</b>	0,95	<b>19,00</b>	<b>DETERLIMP</b>
64	Desodorizante de Ambiente 400 ml	un	<b>30</b>	6,50	<b>195,00</b>	<b>FRESHAIR</b>
65	Detergente líquido com gel 500 ml	UN	<b>300</b>	0,89	<b>267,00</b>	<b>NATURATE</b>
71	Luva de Borracha Laranja tam G	par	<b>12</b>	2,40	<b>28,80</b>	<b>TALGE</b>
					<b>TOTAL : R\$ 509,80</b>	

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 12/2015.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na EMEI Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

**5 – DAS DESPESAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 11 de janeiro de 2016.

**Município de Santa Clara do Sul**

**Fabiano Rogério Immich**

Prefeito Municipal

**RAFAEL NUNES DE ANDRADE-ME**

Rafael Nunes de Andrade

Representante

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.